

deceu e reconheceu sua inestimável contribuição, balizada pelo profissionalismo, retidão e zelo, dedicados à Empresa, durante sua curta trajetória como Conselheira. Mencionou que a AMAZUL continuará contando com uma aliada comprometida com projetos que reforçam a soberania nacional, na Casa Civil. O Presidente informou que, até o momento, não houve indicação do Ministério da Defesa para a substituição da Dra. Eva. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em duas vias digitadas. Brasília, dezessete de março de dois mil e dezesseis.

SERGIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Empresa

MARCO ANTÔNIO RAUPP
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Membro

JAQUELINE SALES GORROI
Membro

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 497, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.017633/2014-99; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Fisioterapia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 007/2015, publicado no D.O.U. de 27/03/2015, conforme informações que seguem:

| | |
|--------------------|---|
| Matérias de Ensino | II, III e V Ciclo de Fisioterapia |
| Disciplinas | Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I e II, Saúde e Funcionalidade, Saúde do Adulto e Funcionalidade (Tutorial, práticas de subunidade), Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I e II e Prática Supervisionada em Fisioterapia I e II |
| Cargo/Nível | Professor Assistente-A - Nível I |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Resultado Final | 1º LUGAR: LEONARDO YUNG DOS SANTOS MACIEL - 73,73 2º LUGAR: RAFAEL DE MENEZES REIS - 65,53 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o FNDE a prestar assistência financeira para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIMÉ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal - art. 208;
Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei 12.695, de 25 de julho de 2012;
Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de articulação, de mobilização e de integração dos dirigentes municipais de educação, de forma que possam apoiar o desenvolvimento dos programas de governo nos sistemas de ensino e em todos os seus elementos estruturantes,

CONSIDERANDO a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIMÉ, que tem como alvo a construção e a defesa da educação pública com qualidade social, por meio de ações de afirmação democrática com base na construção de consensos, pautados pela ética com transparência, representando e respeitando a diversidade nacional,

CONSIDERANDO a capilaridade e abrangência da UNDIMÉ na organização e realização de Fóruns voltados à discussão das políticas educacionais empreendidas no âmbito do MEC/FNDE, bem como à disseminação e formação dos dirigentes municipais de educação, com suas respectivas equipes técnicas, com a finalidade de garantir uma educação pública de qualidade para todos, resolve:

Art. 1º - Autorizar o FNDE a prestar assistência financeira para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIMÉ, destinada à constituição de infraestrutura básica e de corpo técnico, para realização de:

I - Fóruns Nacionais dos Dirigentes Municipais de Educação;

II - Seminários Estaduais;

III - Reuniões do Conselho Nacional de Representantes; e

IV - Encontros Temáticos.

§ 1º A assistência financeira abrangerá as ações de elaboração, organização e coordenação de projetos e atividades, voltadas para o apoio das ações executadas pelo MEC/FNDE.

§ 2º A assistência financeira abrangerá as ações constantes no Plano de Trabalho analisado e aprovado por o MEC/FNDE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIAS 15 DE ABRIL DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 380 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 06/2016, publicado no D.O.U. nº 41, Seção 3, página 56, de 02 de março de 2016.

Área de Conhecimento: Práticas de Cuidado em Nutrição
Disciplinas: Planejamento Alimentar e Cálculos de Dieta; Nutrição e Atividade Física-Física; Atenção Dietoterápica II e Nutrição Básica II.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
1º Lugar: RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS

Nº 381 - Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Ciências da Saúde - Campus de Santo Antonio de Jesus (BA), regulado pelo Edital Nº 09/2016, publicado no D.O.U. nº 51, Seção 3, página 60, de 16 de março de 2016.

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva
Disciplinas: Avaliação Nutricional; Estágio em Nutrição e Saúde Coletiva; Tópicos especiais em saúde coletiva: Alimentação escolar.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

1º Lugar: LUZIA VILMA DELGADO

2º Lugar: LUANA EDIARA MOREIRA PITON

3º Lugar: TÂMARA VIEIRA SANTOS

4º Lugar: LANA MÉRCIA SANTANA DE SOUZA

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 13/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme Edital nº 13/2015, de 11/12/2015, publicado no DOU de 15/12/2015 e no site www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

Matéria: MATEMÁTICA

Vaga: 02

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.008949/2016-69

1º: FAUSTO ASSUNÇÃO DE BRITO LIRA

Matéria: GEOLOGIA GERAL/GEOLOGIA AMBIENTAL

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.008952/2016-82

1º: JOSE RICARDO GONÇALVES MAGALHÃES

2º: RAQUEL SOUZA DA CRUZ

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 13/2015, de 11/12/2015, publicado no DOU de 15/12/2015.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 41, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 193, de 08 de outubro de 2015; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.